



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 721, de 21 de Maio de 2008.

“Dispõe sobre a criação, denominação da Banda Municipal de Nova Andradina-MS, Institui a Bolsa Banda e dá outras providências.”

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, a Banda Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que receberá a denominação de Banda Municipal “Getúlio Vargas” e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a “**Bolsa Banda**”, no valor **03 (três) UFM**s, a ser paga mensalmente a título de apoio financeiro, aos integrantes da referida banda que preencherem os seguintes requisitos:

- I. que tenham 16 anos de idade completos e que não recebam qualquer outro tipo de recursos a título de incentivo, sejam eles, Federal, Estadual e Municipal, até atingirem a idade de 18 anos de idade;
- II. comprovarem matrícula e freqüência escolar com aproveitamento médio de 70% (setenta por cento);
- III. que tenha freqüência mínima de 90% (noventa por cento) aos ensaios da Banda;
- IV. renda familiar “per capita” não superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

Art. 3º. Fica limitado a Concessão da Bolsa Banda a 25 (vinte e cinco) beneficiários, cujos critérios de desempate serão os seguintes:

- I. menor renda “per capita”;
- II. melhor rendimento escolar;
- III. maior freqüência aos ensaios da Banda;
- IV. maior tempo de participação na Banda.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 721/2008

Pág. 02

Art. 4º. As despesas decorrentes do Artigo 2º desta Lei , correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 587, de 06 de junho de 2006.

Nova Andradina MS, 21 de maio de 2008.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

